



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

DELIBERAÇÃO

Trata-se de questionamento apresentado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 61/2022 - Aquisição de equipamentos para controle de acesso.

Abaixo segue o questionamento com a devida resposta da área demandante do STF (doc. 2055371):

QUESTIONAMENTO:

"Considerando as exigências constantes do Termo de Referência, no item 3: "Eletroímã com Kit de Suporte SZP - Marca exclusiva - DRIGON Especificações Dimensões e peso L x A x C: 55 x 33 x 183 mm Peso: 1,6 kg Potência Força de Atracção: 300 kgF Potência: 5,08 W Tensão de Alimentação: 12 VCC Consumo mAh: 424 mAh Estrutura Sensor embutido: Opcional Material: Inox Temperatura de operação: -20°C a 60°" 2 Tendo em vista que o eletroímã descrito no item 3 do termo de referência exige marca exclusiva DRIGON, observando as especificações técnicas do produto contidas no site do fabricante e nos datasheet, observamos que o referido produto possui potência de 5,184 W e não 5,08 W conforme descrito no termo de referência. Além disso, o consumo do produto descrito é de 432 mAh e não 424 mAh conforme diz o edital. Entendemos que podemos ofertar tal produto, uma vez que, tais especificações técnicas estão disponibilizadas tanto no site do fabricante como nos datasheets, garantindo com que seja mantido a necessidade de se manter a padronização dos equipamentos conforme exigência do edital. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA:

"Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa Alsar Tecnologia (2053268), na qual questionou acerca das especificações do item 3, especificamente sobre a potência e consumo, informo que as especificações dizem respeito ao modelo F-300 da empresa Drigon, equipamentos que estão na padronização exigida no edital, podendo ser conferidas no site da fabricante Drigon (<https://drigon.com.br/produto/linha-f/>).

2. Dessa maneira entendemos que o produto a ser fornecido deve ser conforme as especificações técnicas contidas no edital e disponibilizadas no site do fabricante, conhecendo do questionamento mas não acatando o mérito."



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Barros Gadelha, PREGOEIRO**, em 24/11/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2056154** e o código CRC **BA4D64EE**.